



Comandante do Instituto
Universitário Militar

DESPACHO Nº 86/2019

Assunto: **REGIME DE CANDIDATURA E FREQUÊNCIA DE CICLOS DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS PATROCINADOS PELO INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR**

Considerando que o ensino superior ministrado no Instituto Universitário Militar (IUM) está inserido no sistema de ensino superior público, ainda que adaptado fundamentalmente à satisfação das necessidades de formação das Forças Armadas (FFAA) e dos respetivos ramos, assim como da Guarda Nacional Republicana (GNR);

Atendendo a que o Centro de Investigação e Desenvolvimento do IUM (CIDIUM) tem por missão promover ou participar, em colaboração com outras instituições da comunidade científica nacional ou internacional, na realização de projetos de ID&I e na divulgação de conhecimento científico, nomeadamente em áreas de interesse para a segurança e defesa nacional;

Relembrando que o CIDIUM tem ainda por missão apoiar atividades de investigação, desenvolvimento e inovação no âmbito dos estudos pós-graduados;

Tendo em atenção que, para a concretização dos propósitos de ensino e investigação, assinalados nos parágrafos anteriores, o IUM carece de pessoal militar habilitado com formação pós-graduada, nomeadamente com o grau de doutor;

Realçando, por último, que a assinalada formação pós-graduada tem de ser obtida em estabelecimentos de ensino superior, militares ou civis, nacionais ou estrangeiros, de reconhecida idoneidade e prestígio académico, no âmbito de protocolos de cooperação ou, excecionalmente, contra o pagamento das respetivas propinas;

Ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei número 249/2015, de 28 de outubro, **determino o seguinte:**

- 1.** No cumprimento da missão que por Lei lhe está cometida e visando a satisfação das suas necessidades no âmbito da docência e da investigação, o IUM patrocina a formação pós-graduada por parte de militares das FFAA e da GNR aí colocados, através da frequência de ciclos de estudos destinados à obtenção dos graus de mestre e doutor, em estabelecimentos de ensino superior, militares ou civis, nacionais ou estrangeiros, de reconhecida idoneidade e prestígio académico.
- 2.** O referido patrocínio do IUM concretiza-se, em regra, na sequência do processo de candidatura e seleção adiante indicado, através da atribuição aos militares aí colocados das vagas em cursos de mestrado ou doutoramento disponibilizadas ao IUM no âmbito de protocolos de cooperação para esse efeito celebrados com aqueles estabelecimentos de ensino superior, ou da participação em projetos de investigação que contemplem o financiamento deste tipo de formação.
- 3.** O referido patrocínio pode ainda ser concretizado, excecionalmente, nos casos em que a formação pós-graduada em causa não possa ser obtida nos termos previstos no ponto anterior e seja superiormente considerada como necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino ou investigação do IUM, através do pagamento das respetivas propinas e outros custos associados à frequência dos cursos em causa.
- 4.** Os processos de candidatura e seleção referidos nos anteriores pontos 2 e 3 desenvolvem-se nos termos do que seguidamente se indica:
 - a.** Anualmente, em regra até ao final do mês de junho, o IUM publicita a abertura do concurso para a obtenção de formação pós-graduada, indicando as respetivas condições e prazos;
 - b.** Até ao fim do prazo estabelecido no referido anúncio, os militares colocados no IUM, incluindo as Unidades Orgânicas Autónomas Universitárias, que pretendam o seu patrocínio para a obtenção de formação pós-graduada de mestrado ou doutoramento, devem apresentar a respetiva candidatura,

dirigida ao Comandante do IUM, através de requerimento a entregar no respetivo Departamento de Serviços Académicos (DSA);

c. A candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

- (1)** Identificação completa do militar;
- (2)** Nota de assentos e currículo académico do militar, devidamente atualizados;
- (3)** Identificação detalhada da formação pós-graduada que o militar pretende obter, identificando a área científica de estudo;
- (4)** Autorização da candidatura pelo CEM do Ramo/Comandante da Guarda Nacional Republicana.
- (5)** Proposta preliminar do plano de tese/dissertação, deverá incluir os seguintes elementos, tão desenvolvidos quanto possível e de acordo com os procedimentos do IUM relativos à elaboração de trabalhos de investigação:
 - Enunciado e justificação do tema;
 - Definição inicial do estado da arte;
 - Formulação inicial do problema da investigação, respetivo enquadramento e concetualização geral;
 - Definição preliminar do procedimento metodológico e recursos necessários;
 - Quadro cronológico de desenvolvimento da investigação.

d. O processamento e avaliação das candidaturas é feito pelo CIDIUM, que avalia a conformidade formal das mesmas e emite parecer fundamentado relativamente à sua importância para o desenvolvimento das atividades de investigação que se encontrem em curso no CIDIUM, tendo em consideração, nomeadamente, os seguintes critérios:

- (1)** Necessidade do IUM em termos de docência e investigação;
- (2)** Retorno do investimento para o IUM;
- (3)** Mérito militar e mérito académico.

- e.** O CIDIUM, em regra até ao final de setembro, remete ao Comandante do IUM as referidas candidaturas e os correspondentes pareceres, para aprovação.

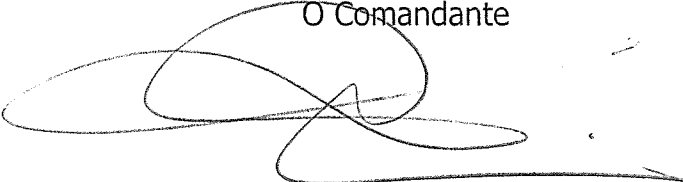
- 5.** São deveres dos militares a quem seja patrocinada a obtenção de formação pós-graduada de mestrado ou doutoramento:
 - a.** Participar em atividades docentes do IUM, durante a formação pós-graduada patrocinada pelo IUM e pelos períodos de três ou cinco anos subsequentes à obtenção dos graus de mestre ou doutor, respetivamente;
 - b.** Integrar o CIDIUM durante todo o tempo da formação pós-graduada de mestrado ou doutoramento, desenvolvendo nesse centro o seu projeto de investigação e devendo apresentar os pontos de situação superiormente solicitados;
 - c.** Integrar o CIDIUM pelo período mínimo correspondente à duração da respetiva formação patrocinada pelo IUM após a obtenção dos graus de mestre ou doutor;
 - d.** Participar ativamente nas atividades científicas e culturais do CIDIUM;
 - e.** Participar no desenvolvimento de programas e projetos de investigação, apresentando relatórios parciais e finais desses programas/projetos;
 - f.** Coordenar com o CIDIUM a identificação das áreas e das subáreas de investigação em que deverá ficar registada a investigação que se refere aos projetos de investigação a desenvolver;
 - g.** Colaborar na identificação das fontes de financiamento para os programas e projetos de investigação em que participa;
 - h.** Participar, em cada ano letivo, na identificação/levantamento inicial de temas para os trabalhos de investigação individual e/ou de grupo dos diversos cursos do IUM (*e.g.*, no sentido de apoiarem o desenvolvimento das respetivas investigações);
 - i.** Contribuir para as estratégias de desenvolvimento do CIDIUM;

- j.** Contribuir para o reforço da imagem do CIDIUM e do IUM em todos os eventos científicos em que participe, a nível nacional ou internacional, através da sua identificação como investigador do CIDIUM;
 - k.** Respeitar os critérios e indicadores de produtividade da atividade de investigação, da sua responsabilidade;
 - l.** No final da fase curricular dos cursos que conferem graus académicos, analisar com o CIDIUM a escolha do tema que o militar pretende investigar, antes do mesmo ser formalmente apresentado à entidade formadora, no sentido de procurar que aquele se insira nas linhas de investigação do CIDIUM e que se enquadre no âmbito das Ciências Militares;
 - m.** Dar conhecimento ao Comandante do IUM, através do CIDIUM, do plano de tese/dissertação final aprovado pela entidade formadora;
 - n.** Apresentar anualmente ao Comandante do IUM, através da plataforma eletrónica para o efeito disponibilizada pelo CIDIUM, até 30 de novembro, um relatório sobre o estado de desenvolvimento da investigação explicitando, entre outros e se aplicável, os seguintes aspetos: o ponto de situação geral sobre a evolução do ciclo de estudos (*e.g.*, plano de dissertação/tese; estado de desenvolvimento da investigação); a participação em eventos científicos (*e.g.*, seminários, *workshops*, mesas redondas); a publicação de artigos científicos, de reflexão/opinião e recensões de obras; a participação em programas e projetos de investigação; a orientação de trabalhos científicos e a participação em júris de trabalhos de investigação; a participação em outras atividades científicas e culturais em nome do IUM.
- 6.** Os militares das FFAA e da GNR não colocados no IUM podem também candidatar-se ao patrocínio a que atrás se faz referência, observando o previsto no anterior ponto 4., apenas lhes podendo ser atribuídas as vagas previstas em protocolos celebrados com outros estabelecimentos de ensino superior que, em cada ano letivo, não tenham sido atribuídas a militares colocados no IUM, ficando igualmente sujeitos às obrigações previstas no anterior ponto 5..

7. Os pedidos de suspensão, adiamento e desistência da frequência de ciclos de estudos destinados à obtenção dos graus de mestrado e doutoramento patrocinados pelo IUM são dirigidos ao Comandante do IUM, através de requerimento a entregar no DSA, acompanhado da justificação fundamentada, descrição do trabalho realizado, o que falta realizar e quando pretende retomar o curso.
8. Salvo por motivo de força maior, durante a frequência de ciclos de estudos destinados à obtenção dos graus de mestre e doutor patrocinados pelo IUM, os militares aí colocados não são nomeados para missões no estrangeiro (Adidâncias, Organizações Internacionais, Forças Nacionais Destacadas, Cooperação Técnico-Militar, etc.), ou para a frequência de outros cursos de longa duração, sob pena de cancelamento imediato do patrocínio e eventual obrigatoriedade de restituição dos valores correspondentes ao patrocínio entretanto concedido.
9. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Pedrouços, 31 de julho de 2019

O Comandante



Manuel Fernando Rafael Martins
Tenente-General